



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.208, de 28 de Abril de 1.999.

“Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 2.974/96.”

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que os ressarcimentos incentivados pelas Leis 921/96 e 865/93, objetivando o desenvolvimento do Parque Empresarial do Município de Cajamar, envolvem a aplicação de cálculos específicos de ordem financeira; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da comprovação sob o aspecto técnico, das despesas apresentadas pelas Empresas, no tocante às etapas de construção de suas sedes sociais no município, para efeito de ressarcimento; e

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Incentivos Fiscais, para autorizar os ressarcimentos previstos, deve valer-se de avaliações técnicas e precisas, quanto à documentação comprobatória das despesas efetuadas pelas Empresas requerentes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** - O artigo 3º, do Decreto nº 2.974/96, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

**“Artigo 3º)** - .....  
.....”



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.208/99, Fls. 02.

**§1º** - O Presidente da Comissão de Incentivos, no exercício de sua competência, poderá solicitar à Diretoria de Finanças estudos, pareceres e cálculos, quanto ao atendimento, pelas Empresas interessadas dos requisitos previstos nos artigos 3º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei nº 921/96 e artigos 6º, 7º, e 8º, da Lei nº 865/93.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de Abril de 1.999.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA  
Diretor de Administração